



## VOTO VENCEDOR AO PROJETO DE LEI Nº 0259/2021

**“Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que ‘Cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências’, para acrescentar a indenização, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), o abate de animais por leão-baio.”**

**Autor:** Deputado Marcius Machado

**Relator:** Marquito - Marcos José de Abreu

**Voto Vencedor:** Deputado Fabiano da Luz

Trata-se de proposta legislativa da lavra do Deputado Marcius Machado que pretende alterar a Lei Complementar nº 204, de 2001, que ‘Cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências’, para acrescentar a indenização, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), o abate de animais por leão-baio.”

Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, no dia 5 de novembro, enquanto relator da matéria, proferi voto pela sua admissibilidade, o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros daquele órgão fracionário. Em seguida, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças e Tributação, onde foi aprovada por maioria. Seguindo o trâmite regimental, a matéria chegou a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, onde o relator, Deputado Marquito, proferiu voto pela rejeição da proposta, não sendo acompanhado pela maioria dos membros da comissão.

Assim sendo, fui designado relator do voto vencedor, com base no art. 146, XI, do Regimento Interno.



Observo que a matéria reveste-se de interesse público, pois, ainda que de forma indireta, ao indenizar aqueles que tiverem animais de produção abatidos por leão-baio, busca frear a matança dessa espécie, promovendo a proteção da fauna e coibindo uma das práticas que contribuem para a sua extinção.

Desse modo, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0259/2021**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz